



São Paulo em 28 de outubro de 2024

AO

Ministério de Minas e Energia – MME

Gabinete do Ministro

Edifício sede do Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios

Brasília, Distrito Federal.

Assunto: Contribuições à Consulta Pública Nº 176 DE 27/09/2024

Ref.: PORTARIA Nº 812/GM/MME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Prezado Senhor,

A **ARMAZENE** – Associação Brasileira de Armazenamento de Energia, saúda cordialmente e se coloca à disposição para oferecer seu apoio e expertise no contexto da Consulta Pública nº 176 de 27/09/2024. Esta consulta pública é uma iniciativa fundamental para a coleta de subsídios que contribuirão para a elaboração da Portaria Normativa, que estabelecerá as diretrizes para a realização do Leilão para Contratação de Potência Elétrica, a partir de novos sistemas de armazenamento que acrescentem potência elétrica ao Sistema Interligado Nacional - SIN, denominado "Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Potência, por meio de sistemas de armazenamento, de 2025 - LRCAP Armazenamento de 2025".

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

Al. Lorena, 638 - 7º andar - CEP 01424-000 - São Paulo - SP
www.armazene.com - Telefone: +55 (11) 99729-1859



Como uma entidade dedicada à promoção e ao avanço do armazenamento de energia na sociedade, valorizamos iniciativas como esta, que buscam integrar visões diversas e especializadas na construção de políticas públicas mais eficientes e inclusivas. Ao viabilizar o uso mais eficiente das fontes renováveis e otimizar a gestão dos recursos energéticos, o armazenamento tem o potencial de transformar profundamente o setor elétrico.

Reiterando nossa crença de que os sistemas de armazenamento de energia em baterias, são pilares importantes da transição energética e da sustentabilidade ambiental, apresentamos abaixo nossas contribuições com o processo consultivo ora em curso.

Atenciosamente,

ARMAZENE – Associação Brasileira de Armazenamento de Energia

Márcio Toledo

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

Al. Lorena, 638 - 7º andar - CEP 01424-000 - São Paulo - SP
www.armazene.com - Telefone: +55 (11) 99729-1859



Contribuição para a Contribuições à Consulta Pública Nº 176 DE 27/09/2024:

1. Alteração no Art. 7º: Exclusão técnica de sistemas de armazenamento com potência inferior a 5 MW

- **Proposta:** Empreendimentos que utilizam sistemas de armazenamento de energia com potência total inferior a 5 MW não serão tecnicamente habilitados.

TEXTO SUGERIDO

[...]

Art. 7º Não serão Habilitados Tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos:

[...]

III - sistemas de armazenamento de energia em baterias cuja disponibilidade de potência total seja inferior a 5MW de potência;

[...]

- **Justificativa:** A definição do limite de 5 MW visa ampliar o mercado e incentivar a popularização dos sistemas de armazenamento de energia ao reduzir a exigência anterior de 30 MW. Essa mudança permite a participação de empreendimentos de menor porte, tornando o processo mais inclusivo e acessível. Assim, garante-se uma contribuição significativa para a rede elétrica, promovendo maior confiabilidade e escalabilidade na resposta às demandas energéticas, ao mesmo tempo em que se fomenta o desenvolvimento e a adoção de soluções de armazenamento em diversas escalas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

Al. Lorena, 638 - 7º andar - CEP 01424-000 - São Paulo - SP
www.armazene.com - Telefone: +55 (11) 99729-1859



2. Competitividade no Art. 7º: Inclusão de sistemas com pelo menos 1 hora de operação contínua

Proposta: Empreendimentos com sistemas de armazenamento incapazes de operar continuamente por pelo menos 1(uma) hora, limitado a 4 (quatro) horas consecutivas por dia não serão habilitados.

TEXTO SUGERIDO

[...]

Art. 7º Não serão Habilitados Tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos:

[...]

IV - sistemas de armazenamento de energia em baterias com capacidade de operação contínua mínima por pelo menos 1(uma) hora, limitado a 4 (quatro) horas consecutivas no mesmo dia; e

[...]

Justificativa: A exigência de operação contínua entre 1 e 4 horas visa ampliar a competitividade, permitindo ao mercado a liberdade para definir as melhores combinações e arranjos técnicos de sistemas de armazenamento. Esse critério promove a inovação e incentiva soluções eficientes que favoreçam a modicidade tarifária, garantindo que os sistemas selecionados contribuam de forma estratégica e econômica para a operação do ONS.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA

Al. Lorena, 638 - 7º andar - CEP 01424-000 - São Paulo - SP
www.armazene.com - Telefone: +55 (11) 99729-1859